



Direção Regional de Orçamento e Contabilidade
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CIRCULAR

N.º2/ORÇ/2014

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional.

ASSUNTO: **2ª ALTERAÇÃO À CIRCULAR N.º2/ORÇ/2014 - REGISTO DOS COMPROMISSOS E CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS.**

Considerando o disposto no artigo 32.º do Decreto legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, é adicionado um ponto 17, no Capítulo II, da Circular n.º2/ORÇ/2014, sendo os demais pontos renumerados.

II — INSTRUÇÕES RELATIVAS À CONTABILIZAÇÃO DOS COMPROMISSOS NO SISTEMA INFORMÁTICO

...

17. Para efeitos do disposto no artigo 32.º, do Decreto Legislativo Regional n.º31-A/2013/M, de 31 de dezembro, todos os compromissos afetos a despesas incluídas no capítulo 50 dos serviços do Governo Regional, Serviços e Fundos Autónomos e Empresas Públicas Reclassificadas, são objeto de parecer prévio do IDR.

....

Direção Regional de Orçamento e Contabilidade, 09 de abril de 2014.

O Diretor Regional

Ricardo Rodrigues